



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CONTRATO Nº 32/2022

671
D

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E A EMPRESA MJ RAÇÕES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Aos 04 dias do mês de abril de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, inscrito no CNPJ nº 13.114.533/0001-46, com sede na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Sergipe, representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR Jose Gilton da Costa Meneses, CPF: 008.834.665-03, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA MJ RAÇÕES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.252.877/0001-82, com sede na R Maria Vicência dos Santos, nº 256, Bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida/SE, CEP 49.540-000, representada pelo SENHOR Francislei Nunes de Oliveira, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 02/2022, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulico, lâmpadas e outros, para atender a Prefeitura, Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São Miguel do Aleixo

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 3.2** – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 3.3** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- 3.4** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 3.5** – Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1- O Fornecimento, terá um prazo máximo 72 horas, após emissão da ordem de fornecimento.

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.

e-mail: aleixocitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

– Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.1.1 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1**5.2** – Constatada as irregularidades no objeto, este Município de São Miguel do Aleixo, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:**5.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações em Anexo, determinando sua substituição;**5.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.**5.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**5.4** – O recebimento definitivo não exige a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.**CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO****6.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ 1.054.789,90 (um milhão cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), correspondente aos seguintes itens abaixo:

Item	Especificação dos Produtos	Und	Qtd	Marca	V. Unitário	V. Total
2	Adesivo Plástico para PVC Incolor 850g	UND	100	TEK BOND	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
3	Aditivo impermeabilizante para argamassa e concreto 18l - impermeabilizante acrílico, em especial para infiltração de água provocadas pelas chuvas em superfícies verticais externas (paredes).	UND	100	VIAPOL	R\$ 165,45	R\$ 16.545,00
8	Areia grossa lavada	M ³	300	AREIAL ITABAIANA	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
9	Areia grossa contendo	M ³	30	AREIAL ITABAIANA	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
10	Argamassa Colante AC1 15Kg	SACO	1.000	CIMENTEX	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
11	Argamassa Colante AC2 15Kg.	SACO	500	CIMENTEX	R\$ 18,99	R\$ 9.495,00
12	Argamassa colante AC3 15Kg.	SACO	500	CIMENTEX	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
37	Bloco de Concreto 14cm x 19cm x 39cm	UND	10.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
38	Bloco cerâmico 9x14x19	UND	10.000	CERAMICA SÃO JOSÉ	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
39	Bloco cerâmico 9x19x24	UND	10.000	CERAMICA SÃO JOSÉ	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
40	Bloco Cerâmico Tijolinho 10,2cm x 5,2cm x 22,2cm	UND	10.000	CERAMICA SÃO JOSÉ	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
41	Bloco tipo calha u de cimento 14x19x39	UND	5.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
42	Bloco tipo calha u de cimento 9x19x39	UND	5.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00

672
D

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.

e-mail: aleixoicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

673
D

43	carrada de Brita nº 0 contendo 14mt³	M³	200	PEDREIRA SÃO JORGE	R\$ 1.890,00	R\$ 378.000,00
62	Curva de Raio Longo 45° em PVC Série Normal, Material para Esgoto, com Diâmetro Nominal de 200mm	UND	200	AMANCO	R\$ 387,77	R\$ 77.554,00
74	Curva de Raio Longo 90° em PVC Série Normal, Material para Esgoto, com Diâmetro Nominal de 200mm	UND	100	AMANCO	R\$ 387,77	R\$ 38.777,00
90	Caixa d'água 1.000l plástico polipropileno com tampa	UND	50	CIKALA	R\$ 364,99	R\$ 18.249,50
108	Calha de meio tubo de concreto de 30cm de diâmetro por 1m de comprimento	UND	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
109	Calha de meio tubo de concreto de 40cm de diâmetro por 1m de comprimento	UND	150	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 34,99	R\$ 5.248,50
110	Calha de meio tubo de concreto de 60cm de diâmetro por 1m de comprimento	UND	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 79,99	R\$ 7.999,00
111	Calha de meio tubo de concreto de 80cm de diâmetro por 1m de comprimento	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 119,99	R\$ 23.998,00
114	Cimento Portland - CP V ARI, saco com 40 Kg.	SC	1.000	MIZU	R\$ 38,90	R\$ 38.900,00
115	Cobogó 40cm x 40cm	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
238	Meio Fio Pré-Moldado 12cm x 30cm x 10cm x 1,00m	UND	800	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 20,90	R\$ 16.720,00
269	Porta oca 0,80x2,10	UND	40	MADEIREIRA ITABAIANA	R\$ 94,99	R\$ 3.799,60
270	Porta oca 0,90x2,10	UND	20	MADEIREIRA ITABAIANA	R\$ 214,99	R\$ 4.299,80
297	Seixo	M³	50	PEDREIRA SÃO JORGE	R\$ 118,99	R\$ 5.949,50
328	Telha Cerâmica Colonial (rio grande do norte)	UND	10.000	CERÂMICA SÃO JOSÉ	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
329	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50	UND	1.000	ETERNIT	R\$ 21,99	R\$ 21.990,00
339	Treliça Reforçada Pré- Moldada para Laje	UND	200	ARCELORMITTAL	R\$ 203,90	R\$ 40.780,00
344	Tubo de concreto para drenagem de 30cm de diâmetro 1m de comprimento	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 49,99	R\$ 9.998,00
345	Tubo de concreto para drenagem de 40cm de diâmetro 1m de comprimento	UND	300	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 59,99	R\$ 17.997,00
346	Tubo de concreto para drenagem de 60cm de diâmetro 1m de comprimento	UND	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 116,99	R\$ 23.398,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

348	Tubo de concreto para drenagem de 1m de diâmetro 1m de comprimento ca1 com ferro	UND	100	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 374,99	R\$ 37.499,00
376	Barra de Aço CA-50 6,3mm com 12 metros	UND	200	ARCELORMITTAL	R\$ 54,90	R\$ 10.980,00
377	Barra de Aço CA-50 8,0mm com 12 metros	UND	200	ARCELORMITTAL	R\$ 84,90	R\$ 16.980,00
378	Barra de Aço CA-50 10,0mm com 12 metros	UND	200	ARCELORMITTAL	R\$ 84,99	R\$ 16.998,00
379	Barra de Aço CA-50 12,5mm com 12 metros	UND	100	ARCELORMITTAL	R\$ 179,90	R\$ 17.990,00
380	Barra de Aço CA-50 4,3mm com 12 metros	UND	100	ARCELORMITTAL	R\$ 36,99	R\$ 3.699,00
TOTAL						R\$ 1.054.789,90

UO: 20026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO -SMOVS, 2036 - MANUTENÇÃO DA SMOVS, 3390.30.00.00, 15000000 MATERIAL DE CONSUMO, 21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3390.30.00.00, 15001002 MATERIAL DE CONSUMO, 23001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2061 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3390.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO

6.1.1 – O valor é fixo e irrevogáveis.

6.2 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de São Miguel do Aleixo.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de São Miguel do Aleixo no prazo de 03(três) dias úteis;

6.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

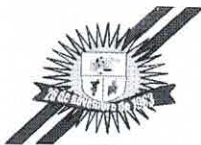
7.1.1 – O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2 – O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até 30º (trigésimo) dia;

7.2.1 – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3 – A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

675
D

- 7.5** – Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.6** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 7.6.1 – advertência;
- 7.6.2– multa;
- 7.6.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.6.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;
- 7.6.5** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- 7.6.6** – As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.6.7** – A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 7.6.8** – As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 7.6.8.1** – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.6.8.2** – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;
- 7.6.8.3** – restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

676
D

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

São Miguel do Aleixo, 04 de abril de 2022

JOSE Gilton da Costa Mendes
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

CONTRATANTE

Kranirli Mussolissa
MJ RAÇÕES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME *João Geneson Rêgo*
RGNº
CPFº *008.107.135-35*

NOME *Carlos Eduardo Souza Santos*
RGNº
CPFº *085.660.065-76*